



Rui Minderico/Lusa

## BALANÇA COMERCIAL

# Exportações nacionais desaceleraram com greve dos estivadores

Contração da venda de bens ao exterior em novembro resultou maioritariamente da quebra nas exportações de automóveis. E a conjuntura preocupa as empresas

## ÂNIA ATAÍDE

aataide@jornaleconomico.pt

A greve dos estivadores entre 5 de novembro e 14 de dezembro do ano passado teve um forte impacto nas exportações, com o decréscimo das vendas ao exterior de automóveis para transportes de passageiros produzidos na Autoeuropa a penalizar a economia portuguesa.

Em novembro, as exportações de bens diminuíram 8,7%, em termos homólogos mensais, fixando-se em 4.759 milhões de euros, segundo dados divulgados esta semana pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

No mês de referência, registou-se um abrandamento das exportações de material de transportes, maioritariamente de automóveis para transporte de passageiros, em 29,4%. Significa isto que, da contração de 8,7%, esta rubrica pesou negativamente 5,7%.

Em sentido inverso, as importações aumentaram 11,5%, impulsionadas pelos materiais de transporte, que registou um aumento de 21,3%, derivado nomeadamente da aquisição com aviões, reflexo do reforço da frota da TAP. A tendência de expansão de bens abrangeu, ainda assim, todas as rubricas.

O défice da balança comercial de bens agravou-se assim em 1.157 milhões de euros face ao período homólogo de 2017, fixando-se em 2.066 milhões.

## Sinais de abrandamento

A assinatura do acordo em dezembro entre o Governo e os sindicatos de estivadores pôs fim à paralisação que afetou os portos e inviabilizou a exportação de cerca de 22 mil viaturas produzidas pela Autoeuropa, pelo que o impacto na quebra das exportações em no-

vembro deverá ser temporário. No entanto, há fatores de pressão no horizonte com impacto na trajetória da balança comercial nacional. Por um lado, o efeito, ainda que temporário, de uma nova greve de estivadores não está descartado. O Sindicato dos Estivadores e da Atividade Logística entregou a 2 de janeiro um novo pré-aviso de greve para os portos de Lisboa, Setúbal, Sines, Figueira da Foz, Leixões, Caniçal, Ponta Delgada e Praia da Vitória, com entrada em vigor às 8h00 de 16 de janeiro e até às 08h00 de 1 de julho deste ano.

Por outro lado, uma diminuição da procura externa antecipada pela generalidade das instituições nacionais e internacionais deverá afetar a economia nacional, ao que acrescem riscos como o impacto do Brexit.

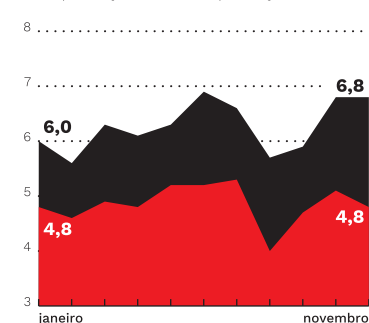
Segundo as perspetivas de exportações de bens do INE, divulgadas esta quinta-feira, as empresas nacionais preveem um crescimento de 4,3% este ano, o que representa uma desaceleração face às perspetivas indicadas pelas empresas em 2018. Neste sentido, cerca de 17% das empresas nacionais antecipam um impacto negativo nas exportações, tendo estas empresas representado 21% das exportações de bens em 2017. ●

## ECONOMIA

## BALANÇA COMERCIAL EM 2018

Em milhares de milhões de euros

■ Importações ■ Exportações



Fonte: Instituto Nacional de Estatística

# Faturação Eletrónica nos Contratos Públicos

Matilde Carvalho e Campos  
Partner

A Diretiva 2014/55/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, determina a obrigatoriedade da faturação eletrónica na Contratação Pública.

Define-se, neste âmbito, fatura eletrónica como “um documento que foi emitido, transmitido ou recebido num formato eletrónico estruturado e que possibilita o seu processamento automático e eletrónico”.

A faturação eletrónica exige o seguimento de uma correta estrutura de dados e o envio direto do sistema do vendedor para o do comprador, não bastando um simples PDF.

Em Portugal, é através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que o legislador introduz no Código dos Contratos Públicos um novo artigo 299.º-B, transpondo parcialmente aquela Diretiva.

Apesar de o tema parecer versar apenas sobre Contratos Públicos, a verdade é que as regras se aplicam a toda a faturação no âmbito da contratação pública e, por isso, têm impacto também nos fornecedores privados, sendo que a temática facilmente se alarga à generalidade dos operadores económicos, em especial quando se previa a sua entrada em vigor já a partir de 1/1/2019.

No entanto, o Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, veio agora regulamentar a implementação da faturação eletrónica nos contratos públicos, focando-se para já em duas matérias: por um lado, o adiamento das datas a partir das quais a faturação eletrónica é obrigatório nos contratos públicos; por outro lado, delega na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (“ESPAP”), da tarefa de coordenação da implementação da faturação eletrónica.

As datas de entrada em vigor passam então a estar abrangidas pelo seguinte calendário:

a) O Estado e os institutos públicos estão obrigados a receber e a processar faturas eletrónicas a partir de 18 de abril de 2019. Para os restantes contraentes públicos, fixa-se o prazo a partir 18 de abril de 2020;

b) Os cocontratantes poderão continuar a utilizar mecanismos de faturação diferentes da fatura eletrónica até 17 de abril de 2020;

c) Para os contratantes que sejam micro, pequenas e médias empresas, bem como para as entidades públicas, quando participem no procedimento pré-contratual como cocontratantes, este prazo é alargado até 31 de dezembro de 2020.

Trata-se, por isso, de uma entrada em vigor mais gradual e que garante que, durante estes prazos, as empresas que utilizem mecanismos de faturação diferentes da faturação eletrónica não poderão ser discriminadas em sede de procedimento de Contratação Pública.

Com o apoio

